TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de interiores e mobiliário para os ambientes da nova Escola de Educação Infantil.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na elaboração de projeto integrado de interiores e mobiliário para os ambientes da Escola de Educação Infantil.

3.1.1. O projeto deverá abranger os seguintes ambientes existentes na unidade escolar:
a) salas de atividades:
b) berçários;
c) salas de atendimento;
d) espaço de apoio pedagógico;
e) coordenação;
f) direção;
g) sala de professores:
h) recepção;
i) brinquedoteca;
j) espaços de convivência;
k) refeitório;
l) cozinha e área de apoio;
m) lavanderia;
n) almoxarifado;
o) depósito;
p) sanitários;
q) corredores e espaços de circulação;
r) demais ambientes que compõem a unidade escolar

3.2. O projeto deverá partir do levantamento das características físicas dos ambientes e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, culminando na apresentação de solução de layout, organização dos espaços, definição do mobiliário e respectivos

detalhamentos.

3.2.1. A relação definitiva dos ambientes será apresentada pela Secretaria Municipal de Educação à contratada no início da execução dos serviços.

3.2.2. A contratada deverá confirmar, antes do início da elaboração dos projetos, que o valor contratado contempla a totalidade dos ambientes indicados pela Administração.

3.3. O projeto deverá considerar as características específicas dos ambientes escolares destinados à Educação Infantil, priorizando:

a) segurança das crianças;
b) funcionalidade;
c) ergonomia;
d) acessibilidade;
e) circulação adequada;
f) aproveitamento dos espaços;
g) facilidade de limpeza e manutenção;
h) durabilidade dos materiais;
i) adequação às atividades pedagógicas;
j) conforto dos usuários;
k) organização dos ambientes;
l) padronização estética e funcional.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Na elaboração do projeto deverão ser consideradas soluções que privilegiem:

a) durabilidade;
b) facilidade de limpeza;
c) facilidade de manutenção;
d) substituição de componentes;
e) racionalização dos materiais;
f) redução de desperdícios;
g) adequação ao uso intenso dos ambientes escolares.

4.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas soluções que apresentem maior vida útil e menor necessidade de substituição.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O cronograma estimado será:

Etapa 1 - Levantamento e briefing: até 10 dias após o início dos serviços.
Etapa 2 - Desenvolvimento inicial dos layouts: até 30 dias após o início dos serviços.

Etapa 3 - Detalhamento executivo e definição do mobiliário: até 15 dias após a aprovação dos layouts.

5.1.3. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa e anuência da Administração, desde que não comprometam o interesse público e o prazo de vigência da contratação.

5.2. Da execução dos serviços

5.2.1. A execução ocorrerá de forma integrada e compreenderá:

Fase 1 - Levantamento
Visita técnica, medição, registros fotográficos e levantamento das necessidades.

Fase 2 – Briefing
Reunião com a Secretaria de Educação e Administração para definição das necessidades e prioridades.

Fase 3 – Desenvolvimento
Elaboração dos layouts e soluções de organização dos ambientes.

Fase 4 – Apresentação
Apresentação dos layouts e imagens à Secretaria Municipal de Educação.

Fase 5 – Ajustes
Realização dos ajustes solicitados pela Administração, desde que relacionados ao escopo contratado.

Fase 6 – Detalhamento
Definição e detalhamento do mobiliário.

Fase 7 – Entrega final
Entrega dos documentos e arquivos finais.

5.3. Revisões e ajustes

5.3.1. Estão incluídos no valor contratado os ajustes necessários decorrentes da análise e aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.2. A contratada deverá realizar, sem custo adicional, as correções de erros, omissões ou incompatibilidades identificadas pela fiscalização.

5.3.3. Alterações que representem mudança substancial do objeto originalmente contratado poderão ser objeto de avaliação específica pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Do local de prestação do serviço.

5.4.1. Os serviços serão executados nos ambientes da nova Escola de Educação Infantil do Município de Ipê/RS.

5.4.2. As visitas técnicas deverão ocorrer mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Educação.

5.4.3. O desenvolvimento dos projetos poderá ocorrer nas instalações da contratada, desde que sejam cumpridos os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Das condições de prestação dos serviços

5.5.1. Como condição de execução, durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.5.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5.3. A contratada deverá disponibilizar, para a prestação do serviço, profissional qualificado, sendo que o mesmo deverá atender à todas as normativas de conduta exigidas para a correta execução do objeto contratado.

5.6. Da substituição do objeto

5.6.1. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido será, imediatamente, notificado a contratada que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.7. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da garantia dos itens

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da documentação necessária para habilitação

5.9.1. A contratada deverá comprovar, conforme exigível:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal;
c) regularidade trabalhista;
d) qualificação profissional;
e) registro profissional válido, quando aplicável;
f) capacidade técnica compatível com o objeto;
g) inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

5.10. Das responsabilidades da contratada

5.10.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;
b) cumprir os prazos estabelecidos;
c) disponibilizar profissional habilitado;
d) realizar as visitas técnicas necessárias;
e) realizar as medições;
f) desenvolver os projetos com qualidade técnica;
g) observar as normas técnicas aplicáveis;
h) atender às solicitações da fiscalização;
i) corrigir erros ou inconsistências identificados;
j) entregar todos os documentos previstos;
k) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação;
l) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
m) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto;
n) emitir o documento de responsabilidade técnica quando exigível;
o) não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços sem autorização da Administração;
p) manter as condições de habilitação durante a execução;
q) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos documentos entregues.

5.11. Das responsabilidades do contratante

5.11.1. São obrigações do contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução;
b) disponibilizar acesso aos ambientes;
c) indicar servidor para acompanhamento;
d) participar das reuniões de briefing;
e) analisar os produtos apresentados;
f) informar eventuais ajustes necessários;
g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
h) fornecer, quando disponíveis, plantas e documentos dos imóveis;
i) receber e analisar os produtos finais.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Secretaria de Educação.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Lisete Ziliotto, sendo sua suplente a servidora Simone Girotto.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, desde que o cronograma financeiro seja compatibilizado com a efetiva execução e recebimento das etapas pela Administração.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual cuja responsabilidade seja da contratada.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. Por se tratar de contratação de serviço de elaboração de projeto, a unidade de contratação será considerada como 01 serviço/projeto integrado, abrangendo todos os ambientes das unidades escolares definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa prévia de mercado diretamente com fornecedores/profissionais do ramo, mediante solicitação de propostas comerciais, com o objetivo de verificar os preços praticados para a prestação dos serviços de elaboração de projeto de interiores e mobiliário para os ambientes da nova Escola de Educação Infantil, conforme instruído no Art. 5º, § IV do Decreto Municipal nº 1.409/2021

8.3. A pesquisa realizada permitiu à Administração conhecer os valores praticados no mercado para serviços de natureza e características compatíveis com o objeto pretendido, considerando o escopo dos serviços, a complexidade da elaboração dos projetos, a necessidade de levantamento e medição dos ambientes, desenvolvimento de layouts, imagens ilustrativas, especificação e detalhamento do mobiliário e entrega dos arquivos finais.

8.4. Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) apresentado pela empresa selecionada STUDIO BRUNI SCHNEIDER, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, considerando o conjunto de serviços abrangidos pela contratação.

8.5. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, o escopo dos serviços, as condições de execução e os produtos a serem entregues, justifica-se o valor global de R$ 11.700,00 para a contratação, por apresentar-se compatível com o mercado e adequado ao atendimento da necessidade da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 desde que confirmado o enquadramento do objeto nessa hipótese.

9.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor estimado de R$ 11.700,00 encontra-se abaixo do limite legal atualizado.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Termo de Referência, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE
Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12790)
Desdobramento – 12816

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.506/2023.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (54) 99961-7657, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ipê/RS, 27 de agosto de 2025.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR